CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

Projeto de Resolução nº 01/2022

Autoria: Mesa Executiva da Câmara Municipal de Mandaguaçu.

Ementa: Altera e revoga dispositivos da Resolução n. 102 de 17 de agosto de 2000 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguaçu.

A Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Capítulo V do Título VIII e o artigo 242 da Resolução n. 102/2000 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguaçu -, acrescido este último dos §§ 1º, 2º e 3º passam a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO V
DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 242. A Câmara, para integrar o munícipe ao processo legislativo e conscientizá-lo do pleno exercício da cidadania, manterá o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, fornecido gratuitamente pelo Senado Federal.

§1° Torna-se obrigatório, no âmbito da Câmara Municipal de Mandaguaçu, o uso do SAPL, o qual se caracteriza por ser uma ferramenta tecnológica que permite a automação completa do Processo Legislativo, além de integral transparência.

§2º Todas as proposições, ofícios, além de quaisquer documentos recebidos no protocolo geral, deverão ser cadastrados e disponibilizados no SAPL, emitindo ao autor ou interessado o respectivo recibo;

§3º A Mesa Executiva, considerando todos os módulos disponíveis para utilização no SAPL, disciplinará o seu funcionamento de forma a estabelecer as respectivas competências para manter o sistema completo e atualizado.

Art. 2º Ficam revogados os artigos 243 e 244 da Resolução n. 102/2000 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguaçu.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguaçu-PR, 08 de março de 2022.

Fabrício Cesar Martelozzi
Presidente

Raul Ferreira Coelho
Vice Presidente

Flávio Lopes Pinheiro
1º Secretário

Karina de Fátima Grossi
2º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Senhores Vereadores e Vereadoras:

A Mesa Executiva submete a esta Casa de Leis, o Projeto de Resolução n. 01/2022 propõe alteração do Regimento Interno desta Casa de Leis para incluir entre as suas disposições o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, cuja implementação já se deu no âmbito deste Poder Legislativo Municipal e tem como principal objetivo modernizar e automatizar o processo legislativo no âmbito desta Câmara Municipal de Mandaguaçu.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a apreciação do presente.

Mandaguaçu-PR, 08 de março de 2022.

Fabrício Cesar Martelozzi
Presidente

Raul Ferreira Coelho
Vice Presidente

Flávio Lopes Pinheiro
1º Secretário

Karina de Fátima Grossi
2º Secretária